



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.469, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
04	SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS
005	SETOR DE TESOUREARIA
04.123.0078.2078	Manutenção do Setor de Tesouraria.
124-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.... (+)R\$ 90.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO
12	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004	SETOR DE TRÂNSITO
04.451.0134.2134	Manutenção dos Serviços do Setor de Trânsito.
844-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas..... (-)R\$ 90.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 20 de dezembro de 2017.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 20 de dezembro de 2017.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito